



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

PROCESSO Nº 114/2014-MBA

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria nº 273, de 26 de agosto de 2013, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e chá), água mineral, copos descartáveis e gás de cozinha à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Marabá/PA**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/06/2014

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília)

Local: Subseção Judiciária de Marabá, Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008. Tel.: (94)3324-2486

Obs.: Caso não haja expediente na data marcada, a sessão de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Os licitantes deverão apresentar proposta escrita e documentação em envelopes distintos, opacos e lacrados, com a seguinte indicação:

a) ENVELOPE Nº 01

b) ENVELOPE Nº 02

À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (identificação da licitante)	À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO (identificação da licitante)
--	--

3.3 – Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local indicadas no item 2.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

e) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;

f) Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.5 - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos, art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identificação original.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

a) procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

a.1) no caso de procuração particular ou documento equivalente deverá a licitante comprovar, por intermédio do estatuto/contrato social, os poderes de seu outorgante para tal ato;

a.2) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo "Participação na Administração da Empresa".

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pelo pregoeiro, no campo "Sócios da Empresa".

4.3 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.3.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais**, mantendo-se o preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Cada credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que seja para itens diferentes.

4.5 – Os licitantes, junto com os documentos de credenciamento, deverão apresentar:

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.5.1 – O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á, ao credenciamento das licitantes.

5.2 - Será colhida declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V). A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.3 - Proceder-se-á ao recebimento, em sessão pública, dos envelopes de números 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO de cada licitante.

5.4 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA”; Verificação e comparação das propostas, cujos preços possibilitem-nas a passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5 - Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes;

5.6 - Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas para a fase de lances, quais sejam: **a proposta de menor preço e as com preços até dez por cento superiores a esta**. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos.

5.8 - A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/02.

5.10 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o pregoeiro, por ordem de classificação, concederá prazo para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

5.10.1 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

5.11 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar ao Pregoeiro esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

5.11.1 - A declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de Credenciamento. (Modelo – anexo VI).

5.11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 - Encerrada a fase de lances verbais, sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e,

constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será a licitante declarada vencedora.

5.13 - Caso a oferta da primeira colocada não seja aceitável ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

5.14 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou a inabilitação, admitindo-se, nesta hipótese, a oferta de descontos e valores distintos dos inicialmente cotados.

5.15 - Proclamado o resultado da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

5.16 - Não havendo intenção das licitantes em interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior para fins de homologação do resultado.

5.17 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.18 - Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

5.19 - Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, o pregoeiro poderá conceder prazo à licitante vencedora para apresentar outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

5.20 - Após o término do pregão, haverá a devolução dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" às licitantes. Será concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a licitante ausente retirar o respectivo envelope. Findo referido prazo, o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

6 - DA PROPOSTA ESCRITA

6.1 - Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda às seguintes exigências:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) numerar seqüencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo datar e assinar a última folha, bem como rubricar as demais;

c) indicar o seu endereço, e-mail, fax e/ou telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização, ressaltando que os meios de comunicação indicados serão utilizados pela Contratante, configurando-se oficial qualquer comunicação realizada através dos mesmos;

d) atender todas as condições constantes deste Edital, especificando o item de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;

e) prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

f) sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ



autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da licitante. Neste último caso, a procuração deverá ser apresentada ao pregoeiro;

- g)** conter a indicação da marca dos produtos;
- h)** conter o prazo de fornecimento dos produtos, que deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- i)** declarar que nos preços estão computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, taxas, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

6.2 - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Caso os prazos referidos nas alíneas “e” e “h” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

6.4 - As marcas dos produtos não poderão ser modificadas, devendo ser as mesmas indicadas na proposta apresentada na sessão pública do Pregão. Serão permitidas alterações apenas no que concerne ao preço dos produtos cotados, os quais poderão ser modificados quando da fase de lances verbais do certame.

6.5 - O C.N.P.J. da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.

6.7 - Terão suas propostas desclassificadas, as licitantes que apresentarem-nas em desacordo com o solicitado.

6.8 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O Envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação (anexo III); *(todos os licitantes devem apresentar)*

b) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; *(todos os licitantes devem apresentar)*

c) Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, somente para a licitante que oferecer proposta ao lote n. 4 – Termo de Referência;

7.2 - A habilitação das licitantes fica condicionada, além dos documentos solicitados no subitem 7.1, à verificação da validade da documentação obrigatória no SICAF, por meio de consulta “on-line” ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 29 e 31 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995.

7.2.1 - Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada, na própria sessão, para regularização da documentação vencida no SICAF.

7.3 - Fica facultado à licitante que não se encontrar Cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores a apresentação dos documentos solicitados no subitem 7.1 e os documentos a seguir relacionados, todos dentro do Envelope nº 02 (documentação), entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de maneira a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) (*expedida pelo INSS*);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (*expedida pela Caixa Econômica Federal*);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (*expedida Pela Receita Federal*);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei

nº 12.440.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 - Os documentos da licitante deverão estar em nome da matriz ou da filial, ressalvados os documentos que visem à comprovação da regularidade fiscal da empresa em razão da possibilidade de centralização de tributos e contribuições em nome da Matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados de três maneiras: 1) original; 2) qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio; 3) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3 - Ao Pregoeiro fica reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo menor preço por lote, .

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que sendo autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro, seja também devidamente habilitada.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

9.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

9.3 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

9.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.5– A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

9.5.1– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

9.5.5- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6 - Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

9.7 - A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

9.8 – Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

10 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

10.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

11 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

1- advertência;

2- multa;

3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de **até dois anos**.

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

11.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. não mantiver a proposta;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fizer declaração falsa;
9. cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parte não executada.
Pelo atraso na entrega do produto.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 10 dias.
Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 10 dias.

Pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor adjudicado, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão nº 19/2014, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

11.5 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

11.6 - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de fornecimento dos produtos do objeto licitado, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.7.1 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega do material, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

11.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

11.9 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial**, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

11.10 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Executado o fornecimento solicitado, a contratada apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor do contrato.

14.1.1 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

14.1.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

14.2 – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

14.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

15 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

15.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

15.3 - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar **imediate e motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.7 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

15.8 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

16.3 - O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: seafi.mba@trf1.jus.br as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

16.8 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu recebimento confirmado por intermédio dos telefones (94) 3324-2486/2496/2899/2497.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ



17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário convocado para assinar a Ata no prazo definido em edital.

17.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Justiça Federal de Primeiro Grau - PA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12 - O Edital encontra-se disponível na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008, e na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.pa.trf1.jus.br).

17.13 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Marabá-PA, 30 de abril de 2014.

Frankmar dos Reis
SEAFI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2014 - MBA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada (mensal), durante o ano de 2014/2015, de gêneros como água mineral, café, açúcar, chá, copo descartável e gás de cozinha.

1.2 - Para dirimir dúvidas acerca destas indicações poderá ser contatada a Subseção Judiciária de Marabá, pelos telefones (94) 3324-2486/2496/2899/2497, no horário comercial, ou *e-mail*: seafi.mba@trf1.jus.br.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o procedimento pela necessidade da Subseção dispor de instrumento legal (Ata de Registro de Preços) que garanta o fornecimento dos gêneros de forma regular. Justifica-se a aquisição de chá em obediência ao princípio da isonomia, devido o problema de saúde de magistrado e servidores que tem restrição para ingestão de café. Ainda, ressalta-se que a aquisição do produto é mais econômica para a Administração Pública; a água mineral em garrafa de 500 ml é para atender aos magistrados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

LOTE 1

ITEM	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Pacote de 250 g	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo 250 g	3,29	120 pacts.	394,80	1440	4.737,60
02	Pacote de 2 Kg	Açúcar refinado Pacote de 2 Kg	3,56	60 pacts	213,60	720	2.563,20
03	Un.	Chás diversos (canela em rama, erva-doce, hortelã, erva cidreira, maçã etc)	3,04	30 unidades	91,20	360	1.094,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							8.395,20

LOTE 2

ITEM	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Garrafão	Água mineral sem gás, em garrafão, 20 l	8,45	140 unidades	1.183,00	1680	14.196,00
02	Garrafa	Água mineral sem gás, em garrafa, 500 ml	2,28	144 unidades	328,32	1728	3.939,84
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							18.135,84

LOTE 3

ITEM	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Cento	Copo plástico descartável de 50 ml	1,85	50 unidades	92,50	600	1.110,00
02	Cento	Copo plástico descartável de 200 ml	3,66	300 unidades	1.098,00	3600	13.176,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							14.286,00

LOTE 4

ITEM	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Botijão	Gás de cozinha (GLP) de 13 Kg	55,00	02 unidades	110,00	24	1.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							1.320,00

4 - QUALIDADE DOS MATERIAIS: Será exigido da empresa Contratada que os materiais fornecidos atendam às exigências abaixo:

4.1. Água Mineral

4.1.1. A data do envase desse produto não deverá ser superior a 6 (seis) meses - *no momento do atendimento à solicitação de entrega;*

4.1.2. Os vasilhames que denotarem vazamentos, violação de lacre ou ausência de elementos que permitam a conferência de rotulagem, inclusive data do envase, deverão ser substituídos pela contratada *até o término do expediente do dia útil seguinte ao da entrega do produto questionado;*

4.2. Café – embalado à vácuo

4.2.1. A embalagem deverá conter o “selo de pureza” da ABIC e não deverá denotar falta de vácuo (chochice);

4.2.2. O nível de pureza ABIC do café deve ser igual ou superior a 4,5 pontos.

4.2.3. Os pacotes recusados deverão ser substituídos pela contratada no mesmo prazo convencionado no item 3.1.2;

4.3. Copos Descartáveis (de 50ml e 200ml)

4.3.1. Deverão atender às especificações da NBR 14.865, ou seja, *Massa Mínima* (200ml = 2,20g; 50ml = 0,75g) e *Resistência Mínima* (200ml = 1,63g; 50ml = 0,85g);

4.3.2. A falta de critério no armazenamento ou transporte desse tipo de material poderá implicar em deformações do produto, comprometendo sua utilização. Por essa razão não serão aceitas embalagens que denotem amassamentos, rasgaduras ou violação;

3.3.3. Em caso de devolução, a irregularidade deverá ser sanada no mesmo prazo convencionado no item 3.1.2;

4.3. Gás de Cozinha

4.3.1. Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

4.3.2. O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) refere-se apenas à carga do gás, portanto, no ato do fornecimento, a Contratada receberá da Contratante um botijão vazio para cada botijão cheio fornecido.

5 – PREÇO

5.1 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar o melhor preço por lote, conforme a previsão de consumo para o próximo ano, constante no tópico anterior;

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços regulará as obrigações da contratada e da contratante;

6. ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Sede da Subseção Judiciária de Marabá/PA: Praça do Mogno nº 6665, bairro Amapá, Marabá, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre as **09 e 18:00** horas.

6.2. O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos.

6.3. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os materiais solicitados, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Durante a vigência do contrato os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

6.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Contrato;

7.2. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

7.3. Impedir que terceiros executem qualquer obrigação contratual, durante o prazo de vigência do contrato;

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

7.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

8.1. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte, e
- g) outros legalmente exigíveis.

8.2. Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

8.3. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, o material fornecido com vício ou defeito;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;

8.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

8.7. Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.9. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

8.10. Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

8.11. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos fornecimentos contratados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

8.12. A contratada fornecedora de gás de cozinha deverá atender às exigências contidas na **Portaria nº 297**, de 18/11/2003, da **Agência Nacional do Petróleo**, que regulamenta a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

8.13. A contratada fornecedora de gás de cozinha deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui autorização da **Agência Nacional do Petróleo** para o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

9 – RESPONSABILIDADE POR DANOS: A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

Parágrafo Único: A Contratada será a única responsável por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Contratante, quando no desempenho dos serviços atinentes ao objeto do contrato ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para esse fim, o qual assumirá a função de **Gestor da Ata**.

10.1. O Gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes ao processo administrativo pertinente ao contrato.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.3. O Gestor da Ata, em caso de qualquer infração à cláusula contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrar relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato a ser firmado entre as partes, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção judiciária do Pará e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/9, cabendo defesa prévia, recurso e vista dos autos, conforme o disposto no art. 109 do mesmo diploma legal.

12 - GENERALIDADES

12.1 - Os pedidos serão feitos por telefone, fax ou *e-mail*, conforme a contratada previamente definir;

12.2 - Até o último dia útil de cada mês a contratada encaminhará à Justiça Federal nota fiscal agrupando todos os produtos fornecidos no período; a Justiça Federal fará o pagamento em até 10 dias após a entrega da nota, caso não haja algum fato impeditivo para o atesto;

12.3 - São de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes de sua atividade junto a esta Justiça Federal (trabalhista, previdenciário, tributário, fiscal, civil, criminal etc);

12.4 - A empresa vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá estar inscrita no SICAF com a documentação obrigatória válida ou apresentar as Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Receita Estadual, mantendo as respectivas certidões válidas no ato da assinatura da Ata e durante a sua vigência. O não enquadramento nestas condições implica:

a) na transferência do direito de assinar a Ata de Registro de Preços para a próxima classificada devidamente regularizada;

b) no não pagamento da nota fiscal até a devida regularização.

12.5 - A validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias;

12.6 - Os preços apresentados na Proposta não estão sujeitos a reajuste, nos termos da legislação vigente.

13 - OBSERVAÇÕES

13.1 - O pagamento será através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil ou, alternativamente, da Caixa Econômica Federal, através de OB – Ordem Bancária;

13.2 - Os dados bancários devem ser fornecidos juntamente com a primeira nota fiscal;

13.3 - O empenho será emitido após a verificação da regularidade fiscal (INSS, FGTS, receita Federal e Receita Estadual) da empresa vencedora;

13.4 - A nota fiscal deve estar dentro do prazo de validade; se revalidada, deve vir acompanhada de cópia da declaração de revalidação; se a empresa vencedora for optante pelo SIMPLES, deve emitir declaração, em duas vias, certificando essa condição, de acordo com a IN 480 da Receita Federal do Brasil, encaminhando-a juntamente com as notas fiscais.

13.5 - Sujeita-se às penalidades legais a empresa que entregar o objeto fora das especificações ou em atraso, sem a devida concordância da contratante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As cláusulas e condições que regulamentarão o fornecimento dos produtos constarão do termo contratual a ser assinado entre as partes.

A proposta (formulário anexo) deve ser preenchida e assinada pelo responsável legal.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DADOS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:		NOME FANTASIA:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
1) ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
ENDEREÇO DA PÁGINA NA INTERNET:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
BANCO:	CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	CIDADE:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
NOME:		PROFISSÃO:	
RG N.:		CPF N.:	
NACIONALIDADE:		FONE/FAX:	
NATURALIDADE:		E-MAIL:	

LOTE 1							
ITEM	UNID	PRODUTO	MARCA	QTDE MÊS/ANO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Pacote de 250 g	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo 250 g		120/1440			
02	Pacote de 2 Kg	Açúcar refinado Pacote de 2 Kg		60/720			
03	Un.	Chás diversos (canela em rama, erva-doce, hortelã, erva cidreira, maçã etc)		30/360			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE 2							
ITEM	UNID	PRODUTO	MARCA	QTDE MÊS/ANO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Garrafão	Água mineral sem gás, em garrafão, 20 l		140/1680			
02	Garrafa	Água mineral sem gás, em garrafa, 500 ml		144/1728			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE 3							
ITEM	UNID	PRODUTO	MARCA	QTDE MÊS/ANO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Cento	Copo plástico descartável de 50 ml		50/600			
02	Cento	Copo plástico descartável de 200 ml		300/3600			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA							
LOTE 4							
ITEM	UNID	PRODUTO	MARCA	QTDE MÊS/ANO	PREÇO UNIT R\$	TOTAL MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	Botijão	Gás de cozinha (GLP) de 13 Kg		02/24			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA							

CONDIÇÕES GERAIS	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
OBSERVAÇÕES	Os preços ofertados contemplam todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência nº 07/2014 - MBA.
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
NOME:	



ANEXO II
PROCESSO 114/2014 - MBA
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, n. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Marabá, no Pregão n. 19/2014 podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Marabá (PA), _____ de _____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
PROCESSO 114/2014 - MBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n.
....., estabelecida à (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Marabá, ____ de ____ de 2014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E
ASSINATURA

ANEXO IV
PROCESSO 114/2014 – MBA
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014
MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ n.
....., estabelecida à (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Marabá, ____ de ____ de 2014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E ASSINATURA

ANEXO V
PROCESSO 114/2014 - MBA
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CONCORDA COM AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n.
....., estabelecida à (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei que tem ciência e concorda com as
condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2014 e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Marabá, ____ de ____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

PROCESSO 114/2014 - MBA

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE É MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Empresa), CNPJ n.
....., estabelecida à (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15
de junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Marabá, _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO 114/2014 - MBA

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2014
MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá, ____ de _____ de 2014.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

PROCESSO 114/2014 - MBA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2014

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 3.555/00 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 114/2014**, conforme quadro abaixo:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante Legal:				- CPF:	
Telefone: (XX)			E-mail:		
Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar do recebimento da nota de empenho.					
Item	Especificação	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº __ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____/_____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa vencedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte da empresa vencedora do certame, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

Este instrumento **não** obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratação.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ



Os preços registrados e a indicação da respectiva empresa, detentora da Ata, serão divulgados no Diário Oficial da União.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada